



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Quinta-feira • 22 de Outubro de 2026 • Ano VIII • Nº 5290

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 1803/2026 - PLACAS ESTANCIANA LTDA.**
- **DECRETO 9.680, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026-**Abre credito suplementar no valor de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.
- **DECRETO 9.681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026-** Abre credito suplementar no valor de 599.350,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.
- **DECRETO 9.683, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026-**Abre credito suplementar no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
- **DECRETO 9.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026-** Abre credito suplementar no valor de 919.500,00 (novecentos e dezenove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 9.685, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026-** Nomeia e ratifica os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Estância/SE, tendo em vista a substituição de alguns dos membros e substituição de associação, Revoga o Decreto nº 9.590/2026 e dá outras providências.
- **LEI Nº 2.621 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026-** Altera A Lei n.º 2.296, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre o auxílio proteção solar aos Agentes Comunitários De Saúde (ACS) E Agentes da Saúde de Estância/SE, para atualizar o valor do benefício, instituir “mecanismo de reajuste automático anual e dá outras providências.
- **RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026/ADM.**
- **SMS- PORTARIA SMS Nº 245, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026-** Concede licença prêmio a servidora Ana Rita Menezes da Silva Pineyro.
- **SMS- PORTARIA SMS Nº 246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 -**Concede licença prêmio a servidora Maria de Fátima Conceição Silva.
- **SMS- PORTARIA SMS Nº 247, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 -**Concede licença prêmio a servidora Danila Figueiredo Barreto.
- **1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2026/SEME.**



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



O presente **EXTRATO** foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância/SE, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO

NOTA DE EMPENHO N.º 1803/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação;

OBJETO: Confecção de Identificação Veicular para o Veículo de Placa TNU2I22, visando regularização e identificação de veículo tipo Caminhão Carga Iveco Tector 24-280, através do Termo de Doação nº 04.0020.00/2026 que fazem entre a 4ª Superintendência Regional e Prefeitura de Estância/SE;

CONTRATADA: Placas Estanciana LTDA (C.N.P.J. n.º 10.402.862/0001-02);

VALOR GLOBAL: R\$ 303,00 (Trezentos e três reais);

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 0213, Elemento de Despesa: 3390.39.00, Subelemento: 95, Ação: 2022, Fonte de Recurso: 15000000;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 9.117/2025;

NOTA DE EMPENHO: 1803/2026.

Estância/SE, 22 de outubro de 2026.

Zejomá Pinheiro da Silva Júnior

*Secretário Municipal da Infraestrutura e Habitação
Decreto Municipal n.º 8.929/2025*

Decretos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9680/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 49.000,00
(QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0204 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2008 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		
1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS		
2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
Total Geral:		49.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		
1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
44905200 - 17550000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA		
2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
Soma da Unidade:		33.000,00
0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER		
2130 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		49.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9680/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito Matr. 0104881

Decretos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9681/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 599.350,00
(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E
TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
33903000 - 17490000	Material de Consumo	137.000,00
33903000 - 17500000	Material de Consumo	13.620,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.380,00
Soma da Ação:		185.000,00
Soma da Unidade:		185.000,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2081 AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33943000 - 15001002	Material de Consumo	90.000,00
33943000 - 16000000	Material de Consumo	320.000,00
Soma da Ação:		410.000,00
Soma da Unidade:		410.000,00
0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.900,00
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00
Soma da Ação:		4.000,00
2109 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33904000 - 16600000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	250,00
Soma da Ação:		250,00
2123 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
33904000 - 16600000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		4.350,00
Total Geral:		599.350,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		
44905100 - 17490000	Obras e Instalações	185.000,00
Soma da Ação:		185.000,00
Soma da Unidade:		185.000,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2083 AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	410.000,00
Soma da Ação:		410.000,00
Soma da Unidade:		410.000,00
0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.350,00
Soma da Ação:		4.350,00
Soma da Unidade:		4.350,00
Total Geral:		599.350,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9681/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9683/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.500,00
(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0212	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		
2128	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação		4.000,00
Soma da Ação:			4.000,00
Soma da Unidade:			4.000,00
0222	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER		
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.500,00
Soma da Ação:			1.500,00
Soma da Unidade:			1.500,00
Total Geral:			5.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0212	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		
2128	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.000,00
Soma da Ação:			4.000,00
Soma da Unidade:			4.000,00
0222	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER		
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500,00
Soma da Ação:			1.500,00
Soma da Unidade:			1.500,00
Total Geral:			5.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 21 de outubro de 2026.

ANDRE GRACA SANTOS
Prefeito Matr.0104881

Decretos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9684/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 919.500,00
(NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0214	SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS	
2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.200,00
	Soma da Ação:	152.200,00
2029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.300,00
	Soma da Ação:	67.300,00
2030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
	Soma da Ação:	700.000,00
	Soma da Unidade:	919.500,00
	Total Geral:	919.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.500,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700.000,00
	Total Geral:	919.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 21 de outubro de 2026.

ANDRE GRACA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.685, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA E RATIFICA OS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESTÂNCIA/SE, TENDO EM VISTA A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS DOS MEMBROS E SUBSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, REVOGA O DECRETO Nº 9.590/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância, bem como o disposto na Lei nº 2.295, de 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados e ratificados os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância/SE, no que concerne a representatividade da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Maria Roseane dos Santos

Suplente: Diogo Oliveira Nonato

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Jaelson de Oliveira Santos

Suplente: Ana Nicole Caxico

Secretaria Municipal das Finanças

Titular: Marília Andrade Santos

Suplente: Charlene Maria Santana de Farias

Secretaria Municipal da Juventude e Desporto

Titular: Andréa Rodrigues da Silva

Suplente: Cleberton Rosa Prado da Silva

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Marcela Abreu Lima

Suplente: Ducival Santos Ferreira

Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania

Titular: Jeferson Batista Oliveira

Suplente: Gilmário Santos da Cruz

II – Representantes Não Governamentais:

Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Alexandre Nascimento de Jesus

Suplente: Sônia Cristina Oliveira de Goes Sirqueira

Associação Musical Lira Carlos Gomes

Titular: Jaiueiny Weiny Santos Santana

Suplente: Francisco Cardoso da Silva

Associação de Moradores do Conjunto Pedro Barreto Siqueira e Vizinhança

Titular: Marcos Alberto de Jesus

Suplente: Valdomiro dos Santos

Associação Beneficente de Moradores e Vizinhanças do Bairro Santa Cruz

Titular: Sineide Oliveira Santos

Suplente: Moisés José dos Santos

Associação de Pais e Mestres da E. M. Senador Júlio César Leite

Titular: Rita Maria de Oliveira Maciel Germano

Suplente: Liliane Batista dos Santos

Organização da Sociedade Civil do Projeto Eu Acredito

Titular: Flaviane Barbosa dos Santos Dias

Suplente: Natali Coimbra dos Reis Santos

Representante dos Adolescentes (Direito de Representatividade, sem direito a voto, Resolução nº 191, de 07 de Junho de 2017 do CONANDA)

Titular: Lara Franciny Alves dos Santos

Suplente: Thayson Costa Correia dos Santos

Art. 2º – Nomeia a servidora Andreza Karla Pereira de Oliveira para desempenhar as funções de Secretária-executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância/SE.

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Os conselheiros acima mencionados exercerão seu *munus* no biênio **de 17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2027**, de acordo com a redação do artigo 14, §3º, da Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de janeiro de 2025.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 9.590, de 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 22 de outubro de 2026.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

Leis



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 97/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 13/10/2026.

Estância, 21 de Outubro de 2026.

LEI Nº 2621

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI N.º 2.296, DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO PROTEÇÃO SOLAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE, PARA ATUALIZAR O VALOR DO BENEFÍCIO, INSTITUIR MECANISMO DE REAJUSTE AUTOMÁTICO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 2.296, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único, e o art. 2º da mesma Lei passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 3º:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Proteção Solar a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
ESTÂNCIA/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Endemias – ACE da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE, para fins de aquisição de protetores solares e, observada a prioridade prevista no art. 2º, §1º, de camisas de proteção UV, para o exercício de suas respectivas atividades laborais.

[...]

Art. 2º [...]

§1º A aquisição de protetores solares é prioritária e deverá ser atendida antes da destinação de qualquer valor à aquisição de camisas de proteção UV.

§2º Atendida a prioridade de que trata o §1º, o saldo remanescente do auxílio poderá, a critério do servidor, ser utilizado na aquisição de camisas de proteção UV, vedada a sua aplicação em qualquer outra finalidade.

§3º A faculdade prevista no §2º não afasta o dever de fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando exigível na forma da legislação aplicável."

Art. 2º. Fica inserido o art. 3º-A na Lei nº 2.296/2023, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Considera-se camisa de proteção UV, para os fins desta Lei, a peça de vestuário de uso individual confeccionada em tecido com Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) igual ou superior a 50, destinada à proteção da pele contra a radiação ultravioleta solar durante o exercício das atividades laborais.

Art. 3º. O caput do art. 4º da Lei nº 2.296, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os §§ 1º e 2º já vigentes:

Art. 4º. O valor anual do Auxílio Proteção Solar de que trata esta Lei corresponde a R\$ 929,75 (novecentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos), atualizado na forma do art. 4º-A desta Lei, observadas a periodicidade e a forma de pagamento previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
ESTÂNCIA/SE



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Peire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

redação: **Art. 4º.** Fica inserido o art. 4º-A na Lei nº 2.296/2023, com a seguinte

Art. 4º-A. O valor do Auxílio Proteção Solar será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativo ao ano civil imediatamente anterior.

§1º O reajuste de que trata o caput será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado até o dia 31 de janeiro de cada exercício, precedido de manifestação da Secretaria de Finanças atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º O valor do Auxílio Proteção Solar, fixado com a publicação desta Lei, constitui a base de cálculo para os reajustes anuais de que trata o caput, sendo o primeiro reajuste automático aplicável em janeiro de 2028, com base na variação do IPCA acumulada no ano civil de 2027.

§3º É vedada a utilização de estimativas, projeções ou índices provisórios para os fins deste artigo, somente sendo aplicável o índice oficial e definitivo divulgado pelo IBGE para o período de referência.

§4º Em nenhuma hipótese o reajuste de que trata este artigo resultará em redução do valor nominal do Auxílio Proteção Solar vigente no exercício anterior, ainda que o IPCA acumulado no período de referência seja negativo.

Art. 5º. O art. 5º da Lei nº 2.296/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o §2º e acrescidos os §§ 3º e 4º:

Art. 5º Após o pagamento do auxílio, terá cada servidor o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Setor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE as

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143


ANDRÉ GRACA SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
ESTÂNCIA/SE




João Kaique F. Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Estado de Sergipe
Município de Estância

respectivas notas fiscais de compra dos protetores solares e, quando for o caso, das camisas de proteção UV.

§1º O valor remanescente, resultado da diferença entre o auxílio pago e a quantia gasta por cada servidor com protetores solares e, quando adquiridas, com camisas de proteção UV, deverá ser devidamente ressarcido ao Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE, mediante desconto do valor no contracheque da competência posterior à apresentação.

[...]

§3º As notas fiscais deverão discriminar os itens adquiridos, e o valor despendido com camisas de proteção UV não poderá exceder a diferença entre o auxílio pago e o valor despendido com protetores solares.

§4º Não serão aceitas despesas com camisas de proteção UV desacompanhadas de nota fiscal de aquisição de protetores solares no mesmo período, devendo, nessa hipótese, ser ressarcida a integralidade do valor correspondente.

Art. 6º. É vedado o pagamento de diferenças, indenizações ou complementações relativas às parcelas do Auxílio Proteção Solar já quitadas sob os valores vigentes até a data de publicação desta Lei, ainda que fundamentadas na variação do IPCA no período compreendido entre abril de 2023 e a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A atualização instituída por esta Lei não gera, em nenhuma hipótese, direito adquirido a diferenças pretéritas, tampouco a índice de correção retroativo, aplicando-se seus efeitos financeiros exclusivamente às parcelas vincendas após a fixação de cada reajuste na forma do art. 4º-A da Lei nº 2.296/2023.

Art. 7º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativa ao reajuste instituído por esta Lei, para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes, integra esta Lei na forma de anexo próprio, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser atualizada a cada exercício por ocasião da edição do decreto de que trata o art. 4º-A, §1º, da Lei nº 2.296/2023.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143


ANDRÉ GRACA SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
ESTÂNCIA/SE



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica n.º 05/2026/ADM;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação;
Objeto: Contratação de Empresa para Reforma do prédio da Guarda Municipal (Antigo Caic), localizado a Rua Maria Helena Silva Fróes, S/N, Bairro Bomfim, neste município, mediante Especial nº 202341440013;
RESULTADO: Homologada;
ITEM: 01;
EMPRESA VENCEDORA: Lumix Engenharia Consultoria Ltda - (CNPJ n.º13.014.144/0001-49);
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 486.298,31 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos);
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.
PARECER JURÍDICO: n.º 223/2026;
PARECER TÉCNICO: n.º 237/2026;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2026.

Estância/SE, 22 de outubro de 2026.

Isis Gabriele Nascimento Costa
Agente de Contratação/PME
Portaria nº 058/2026

O presente **RESULTADO** foi publicado no **QUADRO DE AVISOS** da **Sede da Prefeitura de Estância**, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Portarias



CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 21/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS**

PORTARIA SMS Nº 245/2026
De 21 de outubro de 2026

Concede licença prêmio a servidora **Ana Rita Menezes da Silva Pineyro**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de licença-prêmio a servidora **ANA RITA MENEZES DA SILVA PINEYRO**, inscrita no CPF nº 265.***.105-**, ocupante do cargo de Médica Psiquiatra, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2024, com **gozo durante o período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**

Parágrafo único. Após o período ora concedido, remanescem 01 (um) mês de licença-prêmio a ser usufruída pela servidora, relativo ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

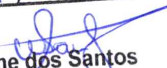
Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Portarias

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 21/10/2026


Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS**

PORTARIA SMS Nº 246/2026
De 21 de outubro de 2026

Concede licença prêmio a servidora
Maria de Fátima Conceição Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de licença-prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF nº 054.***.535-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2024, com gozo durante o período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Paragrafo único. Após o período ora concedido, remanescem 01 (um) mês de licença-prêmio a ser usufruída pela servidora, relativo ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 21 de outubro de 2026.


ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE


JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Portarias

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 21/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS**

PORTARIA SMS Nº 247/2026
De 21 de outubro de 2026

Concede licença prêmio a servidora
Danila Figueiredo Barreto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de licença-prêmio a servidora **DANILA FIGUEIREDO BARRETO**, inscrita no CPF nº 043.***.905-**, ocupante do cargo de Odontóloga do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2019, com gozo durante o período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Paragrafo único. Após o período ora concedido, encerra-se o gozo de licença-prêmio a ser usufruído pelo servidor, relativo ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Termos Aditivos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTÂNCIA
EXTRATO/RESUMO**

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2026/SEME

CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Educação de Estância-SE.

OBJETO: Acréscimo Quantitativo do Convênio n.º 02/2026/SEME, cujo o objeto é a Cooperação mútua para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, considerando a relevância pública e social

O presente Convênio, é decorrente de Emendas Impositivas Individuais n.º 03, 12, 14, 20, 22, 29, 37, 41, 43, 44, 45, 50/2026, e repasse complementar com recursos próprios.

CONVENENTE: Associação Estanciana dos Universitários – AEU (CNPJ: n.º 07.309.581/0001-97).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL DO REPASSE ATUALIZADO: R\$ 706.728,25 (Setecentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais, e vinte e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3350.43.00; **Subelemento:** 01; **Projeto/Atividade:** 2068; **Fonte de Recurso:** 15000000.

BASE LEGAL: Regido pelas Normas de Direito Público, Lei Federal n.º 14.133/21 e 13.019/14, e Instrução Normativa CGE n.º 003 de 10 de maio de 2013.

PARECER JURÍDICO: n.º 285/2026;

PARECER TÉCNICO: n.º 183/2026;

NOTAS DE EMPENHOS: n.º 626/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

Estância (SE), 04 de setembro de 2026.

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação

O(a) presente **EXTRATO** foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Secretaria Municipal da Educação de Estância, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.